



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.934/2023.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, PARA EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de **Feriados e Pontos Facultativos**, no âmbito do Município de São Mateus, para o exercício de 2023, nos termos do Anexo Único.

§ 1º- A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos no “caput” deste artigo e no ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS deste Decreto, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais, bem como, aos setores e servidores responsáveis pelo encerramento do exercício financeiro de 2023 e pelo cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º- Os Pontos Facultativos instituídos no “caput” deste artigo e no ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS deste Decreto, não se estende aos servidores que compõe a Comissão Especial de Coordenação Fiscalização, Acompanhamento e Apoio e Organização do Evento Carnaval/2023, no período de 17 a 21/02/2023.

Art. 2º. O calendário de Feriados e Pontos Facultativos em anexo, parte integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 14.930/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
01 de Janeiro Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº662/49 e 10.607/02
17 de Fevereiro Sexta - Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
20 de Fevereiro Segunda - Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
21 de fevereiro Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
22 de Fevereiro Quarta-Feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
07 de abril Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
17 de Abril Segunda-Feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Estadual	Lei Estadual 11.010/2019
21 de Abril Sexta - Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
01 de Maio Segunda-Feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
08 de Junho Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
09 de Junho Sexta -Feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
07 de Setembro Quinta Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
21 de Setembro Quinta -Feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
12 de Outubro Quinta - Feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
28 de Outubro Sabado	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
02 de Novembro Quinta-Feira	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
15 de Novembro Quarta -Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
20 de Novembro Segunda-Feira	Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 2.115/2022
25 de Dezembro Segunda-Feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
26 de Dezembro Terça Feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
27 de Dezembro Quarta-Feira	Dia de São Benedito	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
28 de Dezembro Quinta- Feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
29 de Dezembro Sexta Feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
30 de Dezembro Sábado	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
31 de Dezembro Domingo	Fim de Ano	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal